Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 043/2016

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01 (UM) DO PARQUE MONTREAL DE RUA JOSÉ PIRES FERNANDES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada "RUA JOSÉ PIRES FERNANDES", a Rua 01 (um) do Parque Montreal, que inicia na Rua Francisco Lobo e termina sem saída em "cul de sac".

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 422, de 16 de junho de 2016.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE JULHO DE 2016.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
12/7/16

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
14/7/16
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
02/08/16
Presidente

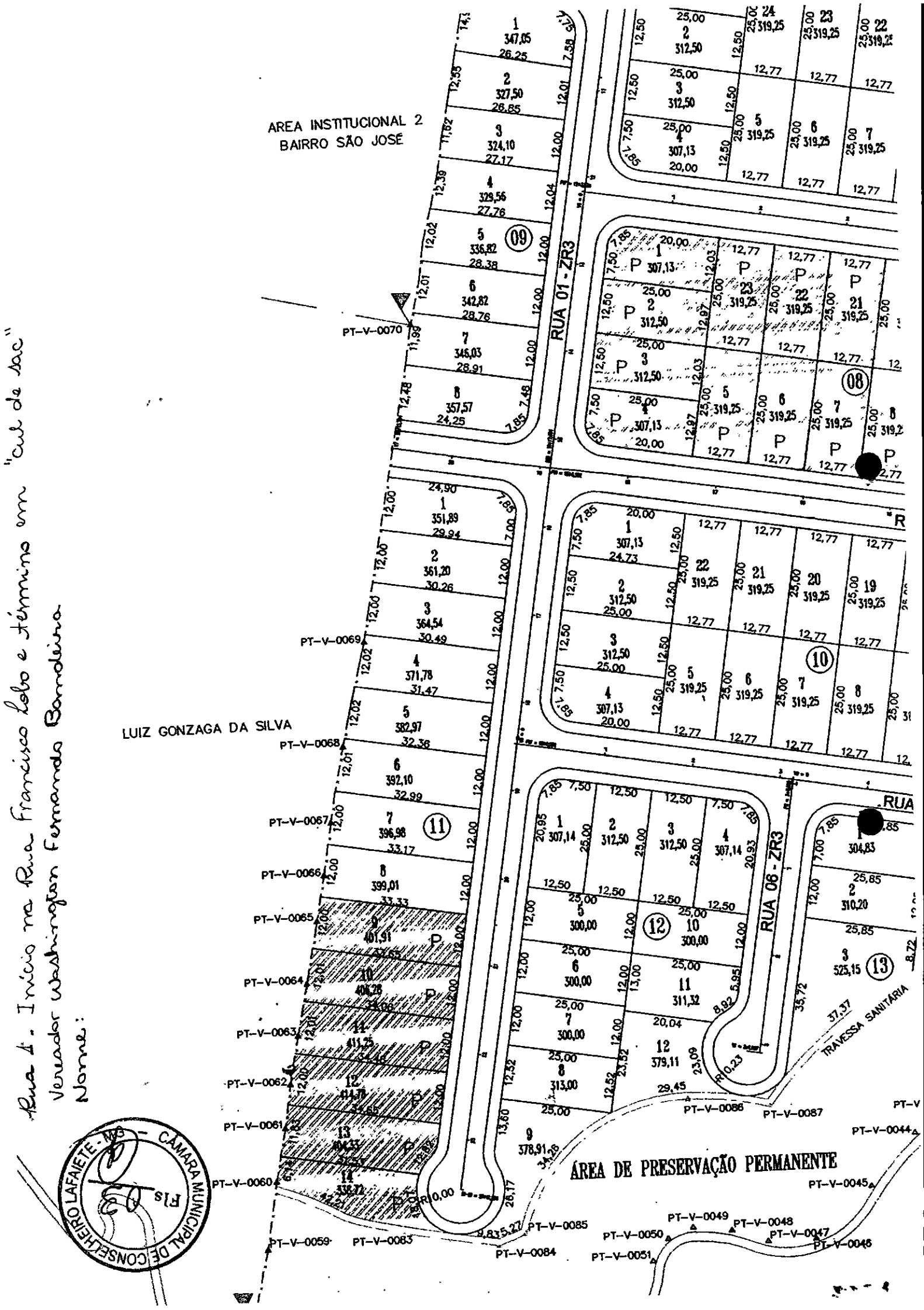

Rua 1. Início na Rua Francisco Leite e término em "cul de sac"
Vereador Washington Fernando Barcelina
Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls

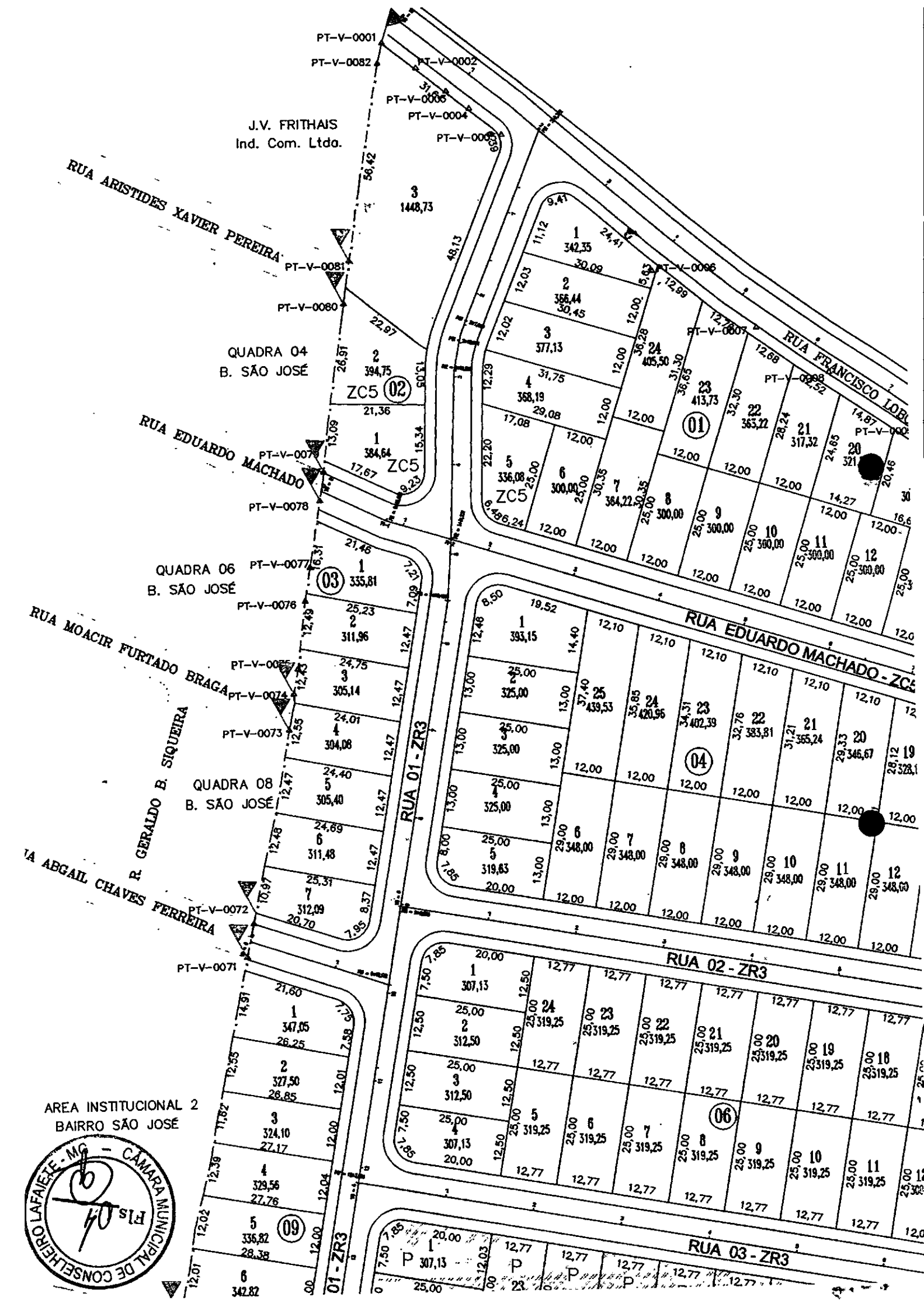
PT-V-0001
PT-V-0082
PT-V-0002
PT-V-0003
PT-V-0004
PT-V-0005
J.V. FRITHAIS
Ind. Com. Ltda.
RUA ARISTIDES XAVIER PEREIRA
PT-V-0081
PT-V-0080
QUADRA 04
B. SÃO JOSÉ
ZC5 02
RUA EDUARDO MACHADO
PT-V-0079
PT-V-0078
ZC5
QUADRA 06
B. SÃO JOSÉ
PT-V-0077
PT-V-0076
RUA MOACIR FURTADO BRAGA
PT-V-0075
PT-V-0074
PT-V-0073
QUADRA 08
B. SÃO JOSÉ
R. GERALDO B. SIQUEIRA
RUA ABGAIL CHAVES FERREIRA
PT-V-0072
PT-V-0071
RUA 01 - ZR3
RUA FRANCISCO LOBO
PT-V-0097
PT-V-0096
PT-V-0095
RUA EDUARDO MACHADO - ZC5
RUA 02 - ZR3
RUA 03 - ZR3
AREA INSTITUCIONAL 2
BAIRRO SÃO JOSÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 07

Fls. 05

PARECER Nº 069/2016

Projeto de Lei nº 043/2016

De autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o anexo Projeto de Lei ***Dá denominação à Rua 01 (um) do Parque Montreal de Rua José Pires Fernandes***.

A proposta de lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa e está acompanhada de documentos de fls. 03 e 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Fls 06

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JULHO DE 2016.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 07

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016

EXPEDIENTE
02 / 08 / 16
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 043/ 2016, que "**Dá denominação àrua 01 (um) do Parque Montreal, de Rua José Pires Fernandes**", de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem à esta Comissão permanente, para emissão de parecer sobre os aspectos jurídicos da proposta legislativa, conforme disposições previstas no artigo 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta foi submetida à análise da Procuradoria do Legislativo às ff. 05/06, tendo aquele órgão se manifestado pela legalidade do texto.

FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre mencionar que a proposta em questão não se insere nos casos de iniciativa privativa do Chefe do executivo, conforme se infere da análise do inciso XIII, do artigo 13, da Lei Orgânica Municipal.

> "Art. 13 – Compete ao Município:
> XIII – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização."

Certo é, que da análise do dispositivo referenciado, a competência legislativa desta Câmara é concorrente. Outrossim, a denominação de logradouros e espaços públicos é sobremaneira importante, uma vez que, além de tratar-se de elemento de organização urbana, permite melhor orientação de pessoas e serviços.

Portanto, nos limites do juízo de admissibilidade que tocam a esta Comissão permanente, manifestamos que no aspecto jurídico e formal, não há óbices para a tramitação regimental da proposta.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-28-Jul-2016-10:25-019928-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 08

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016

CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, circunscrevendo-nos à competência desta Comissão permanente, concluímos, nos termos do artigo 117, § 2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pela inexistência de óbice para a tramitação regimental da proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JULHO DE 2016.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016

EXPEDIENTE
18/08/16
Presidente

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o Projeto de Lei n.º 043/2016 *"dá denominação à Rua 01 (um) do Parque Montreal de rua José Pires Fernandes"*.

FUNDAMENTAÇÃO

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, a qual opinou que a proposta em exame se encontra revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, às fls. 05/06.

A Comissão de Legislação e Justiça pugnou pela tramitação do presente Projeto, ante a sua constitucionalidade e legalidade, fls. 07/08.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei n.º 043/2016.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis à sua aprovação e ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Ago-2016-17:34-020057-1/2

PROJETO DE LEI Nº 043/2016

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01 (UM) DO PARQUE MONTREAL DE RUA JOSÉ PIRES FERNANDES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA JOSÉ PIRES FERNANDES, a Rua 01 (um) do Parque Montreal, que inicia na Rua Francisco Lobo e termina sem saída em "cul de sac".

Parágrafo único - A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 1031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3- Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 422, de 16 de junho de 2016.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTONIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º secretário da câmara -

IACACK/

LEI Nº 5.820, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01 (UM) DO PARQUE MONTREAL DE RUA JOSÉ PIRES FERNANDES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA JOSÉ PIRES FERNANDES, a Rua 01 (um) do Parque Montreal, que inicia na Rua Francisco Lobo e termina sem saída em "cul de sac".

Parágrafo único – A rua de que trata o caput deste artigo enquadra-se para fins do zoneamento previsto na Lei Complementar nº 031, de 04 de abril de 2011, e alterações posteriores, como ZR3 – Zona Residencial 3, conforme definido no Decreto Municipal nº 422, de 16 de junho de 2016.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000